



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 68/2022 **(Processo Administrativo n.º 23373.004159/2022-84)**

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento do menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/12/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de gêneros alimentícios para o Laboratório Gastronômico do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.	Custo Médio Unitário R\$	Custo Médio Total R\$
CONSERVAS E MOLHOS							
1	1	Azeitona verde com Caroço	Embalagem contendo 200 gramas de peso líquido drenado	Unid.	20	7,48	149,67
	2	Azeitona preta sem Caroço	Embalagem contendo 175 gramas de peso líquido drenado	Unid.	40	8,94	357,60
	3	Catchup	Embalagem plástica com tampa na parte inferior, com conteúdo líquido entre 380-397 gramas	Unid.	10	7,07	70,70

	4	Cogumelo Champignon	Embalagem de 200g	Unid.	10	13,35	133,47
	5	Creme de Cebola	Embalagem de 65g/68g	Unid.	6	3,74	22,42
	6	Extrato de Tomate	Embalagem de 340g de peso líquido	Unid.	20	3,57	71,33
	7	Leite de Coco	Embalagem de 200 ml	Unid.	30	3,53	106,00
	8	Maionese	Embalagem plástica de 500g	Unid.	20	5,98	119,53
	9	Milho Verde em Conserva	Embalagem com peso drenado de 200g	Unid.	20	3,93	78,67
	10	Molho de Tomate	Embalagem de lata ou sachê com 340g	Unid.	20	2,48	49,67
	11	Molho Inglês	Embalagem de 150ml	Unid.	20	4,26	85,27
	12	Palmito em Conserva	Embalagem de 300g de peso drenado	Unid.	16	10,66	170,61
	13	Sardinha em Óleo	Embalagem com peso líquido de 125g	Unid.	20	4,36	87,27
	14	Tomate Pelato	Embalagem com peso líquido de 400g e drenado de 250g	Unid.	20	5,44	108,80
	15	Tomate Seco	Embalagem de 400g de peso drenado	Unid.	6	20,49	122,94
Valor Total do Lote 1 R\$							1.733,94
TEMPEROS, ÓLEOS E VINAGRES							
2	16	Açafrão da Terra / Curcuma	Embalagem com 500g de peso líquido	Unid.	2	22,80	45,59
	17	Azeite de Dendê	Embalagem contendo 200ml	Unid.	8	8,33	66,61
	18	Azeite de Oliva Extravirgem	Embalagem contendo 500ml de peso líquido	Unid.	80	18,82	1.505,87
	19	Caldo de legumes	Embalagem de 63 g	Unid.	8	4,21	33,71
	20	Canela em Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	8	8,45	67,60
	21	Colorau em Pó	Embalagem contendo 500g de peso líquido	Unid.	2	5,76	11,52
	22	Cominho em Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	4	1,71	6,83
	23	Cravo da Índia (flor)	Embalagem contendo 10g de peso líquido	Unid.	50	3,78	189,17
	24	Curry em Pó	Embalagem contendo 500g de peso líquido	Unid.	2	10,57	21,13
	25	Gengibre em Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	8	29,93	239,47
	26	Gordura	Embalagem contendo	Unid.	4	220,67	882,67

		Vegetal Hidrogenada para fritar	14,5 kg de peso líquido				
	27	Manteiga de Garrafa	Embalagem de vidro de 500g de peso líquido	Unid.	4	10,79	43,16
	28	Noz Moscada grão	Embalagem contendo 20g de peso líquido	Unid.	8	5,58	44,67
	29	Óleo de Canola Refinado	Embalagem contendo 900ml	Unid.	20	14,47	289,47
	30	Óleo de Gergelim Torrado	Embalagem contendo 150 ml	Unid.	4	14,73	58,93
	31	Óleo de Milho Refinado	Embalagem contendo 900 ml de peso líquido	Unid.	20	12,59	251,73
	32	Óleo de Soja Refinado	Embalagem contendo 900 ml de peso líquido	Unid.	40	9,00	360,13
	33	Orégano Seco em Folhas	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	10	5,18	51,80
	34	Páprica em pó	Embalagem contendo 500g de peso líquido	Unid.	4	10,93	43,71
	35	Páprica Defumada Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	2	2,59	5,19
	36	Pimenta Calabresa	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	2	6,86	13,72
	37	Pimenta do Reino Branca em Grão	Embalagem contendo 1 kg de peso líquido	Unid.	1	70,02	70,02
	38	Pimenta do Reino Preta em Grão	Embalagem contendo 1 kg de peso líquido	Unid.	2	34,49	68,97
	39	Sal Grosso	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	2,92	29,20
	40	Sal refinado Iodado	Embalagem de 1 kg	Unid.	20	1,75	34,93
	41	Vinagre de Maçã	Embalagem de 500 ml	Unid.	10	3,44	34,37
	42	Vinagre de Vinho Branco	Embalagem de 750 ml	Unid.	30	3,52	105,70
Valor Total do Lote 2 R\$							4.575,86
CASTANHAS, LEGUMINOSAS SECAS E SEMENTES							
3	43	Amendoim Cru	Embalagem de 500 g	Unid.	1	5,62	5,62
	44	Castanha de Caju	Embalagem de 100 g	Unid.	6	9,47	56,84
	45	Castanha do Brasil ou Castanha do Pará	Embalagem de 100 g	Unid.	10	20,26	202,60

	46	Feijão Branco	Embalagem de 500 g	Unid.	1	4,98	4,98
	47	Feijão Carioca	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,86	78,63
	48	Feijão Fradinho	Embalagem de 500 g	Unid.	1	9,82	9,82
	49	Feijão Preto	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,57	75,73
	50	Feijão Verde	Embalagem de 1 kg	Unid.	1	9,07	9,07
	51	Gergelim Branco	Embalagem de 200 g	Unid.	3	11,45	34,35
	52	Gergelim Preto	Embalagem de 200 g	Unid.	3	12,52	37,56
	53	Grão de bico	Embalagem de 500 g	Unid.	5	7,23	36,17
	54	Lentilha	Embalagem de 500 g	Unid.	2	7,48	14,97
	55	Milho para Pipoca	Embalagem de 500 g	Unid.	10	4,46	44,57
	56	Pistache	Embalagem de 100 g	Unid.	4	21,28	85,13
	57	Proteína texturizada de Soja	Embalagem de 500 g	Unid.	10	21,47	214,67
	58	Quirera de Milho	Embalagem de 500 g	Unid.	1	3,04	3,04
	59	Soja em grãos	Embalagem de 1 Kg	Unid.	4	9,99	39,97
Valor Total do Lote 3 R\$							953,72
CEREAIS, FARINHAS E DERIVADOS							
4	60	Amido de Milho	Embalagem de 200g	Unid.	16	4,31	68,91
	61	Arroz Agulhinha	Embalagem de 5 Kg	Unid.	12	19,42	233,00
	62	Arroz oriental	Embalagem de 1 Kg	Unid.	8	9,91	79,31
	63	Arroz Integral	Embalagem de 1 Kg	Unid.	12	5,54	66,48
	64	Arroz arbóreo para risoto	Embalagem de 1 Kg	Unid.	8	20,32	162,56
	65	Arroz Selvagem	Embalagem de 250 g	Unid.	8	48,53	388,27
	66	Aveia	Embalagem de 200 g	Unid.	2	4,30	8,59
	67	Farinha de Mandioca	Embalagem de 1 Kg	Unid.	12	7,08	85,00
	68	Farinha de Rosca	Embalagem de 1 Kg	Unid.	8	8,08	64,67
	69	Farinha de Tapioca	Embalagem de 1 Kg	Unid.	4	8,69	34,76
	70	Farinha de Trigo	Embalagem de 1 Kg	Unid.	60	4,80	288,20
	71	Farinhas de Trigo Especiais (tipo integral)	Embalagem de 1 Kg	Unid.	60	6,51	390,80
	72	Fécula de Batata	Embalagem de 200 g	Unid.	4	9,94	39,75
	73	Macarrão Curto de Grano Duro (parafuso, penne)	Embalagem de 500 g	Unid.	20	5,87	117,47
	74	Macarrão Longo de	Embalagem de 500 g	Unid.	40	4,69	187,73

		Grano Duro (espaguete)					
	75	Massa de Lasanha Grano Duro com ovo	Embalagem de 500 g	Unid.	20	6,88	137,67
	76	Polvilho doce	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,19	71,90
	77	Polvilho azedo	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	8,78	87,83
	78	Trigo para Quibe	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,66	76,57
Valor Total do Lote 4 R\$							2.589,45
FRUTAS SECAS, EM CALDA, COMPOTAS E GELEIAS							
5	79	Cereja Marrasquino em Calda	Embalagem com 100g de produto drenado	Unid.	8,00	13,78	110,24
	80	Uva Passa Branca sem Semente	Embalagem de 1 Kg	Unid.	12,00	28,67	344,00
Valor Total do Lote 5 R\$							454,24
DOCES E OUTROS ITENS PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA							
6	81	Bolacha de Amido de Milho / Bolacha Tipo Maria	Embalagem de 400 g	Unid.	20	6,88	137,67
	82	Bolacha Champagne	Embalagem de 150 g	Unid.	20	5,36	107,27
	83	Creme de Leite	Embalagem de 200 g	Unid.	120	4,17	500,00
	84	Doce de Leite Cremoso ou em Pasta	Embalagem de 400 g	Unid.	16	10,12	161,97
	85	Fermento Biológico Fresco	Embalagem de 500 g	Unid.	6	13,55	81,30
	86	Fermento Biológico Seco	Embalagem impermeável compactada à vácuo de 100-125g	Unid.	8	8,07	64,59
	87	Fermento Químico em pó	Embalagem de 100 g	Unid.	20	3,80	76,07
	88	Gelatina em Folha Incolor e sem Sabor	Embalagem de 10 g	Unid.	20	17,61	352,13
	89	Gelatina em Pó sem Sabor Incolor	Embalagem de 24 g	Unid.	40	5,62	224,80
	90	Leite Condensado	Embalagem contendo 395g de peso líquido	Unid.	120	9,50	1.139,60
	91	Melhorador de farinha para pães	Embalagem em sachês de 10 g	Unid.	40	2,82	112,80

		(preferencialmente em sachê)					
Valor Total do Lote 6 R\$							2.958,19
AÇÚCARES, LEITES E ITENS PARA CAFÉ							
7	92	Achocolatado em Pó Instantâneo	Embalagem contendo 400 g	Unid.	4	9,51	38,05
	93	Açúcar de Confeiteiro	Embalagem de 1Kg	Unid.	6	18,50	110,98
	94	Açúcar Refinado	Embalagem de 1Kg	Unid.	12	6,11	73,28
	95	Adoçante em Pó de Sucralose	Embalagem com 50 sachês	Unid.	6	10,28	61,68
	96	Adoçante para Forno e Fogão em Pó	Embalagem de 500 g	Unid.	4	43,41	173,64
	97	Leite em Pó Integral	Embalagem com 400 g de peso líquido	Unid.	6	18,04	108,22
	98	Leite UHT	Embalagem de 1 Litro	Unid.	240	7,49	1.796,80
Valor Total do Lote 7 R\$							2.362,65
BEBIDAS EM GERAL							
8	99	Água mineral com Gás	Embalagem de 500g	Unid.	40	1,85	73,87
	100	Suco Concentrado Tradicional (acerola)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	3,97	47,68
	101	Suco Concentrado Tradicional (caju)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	3,88	46,52
	102	Suco Concentrado Tradicional (maracujá)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	11,10	133,20
	103	Suco Concentrado Tradicional (uva)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	4,62	55,40
	104	Suco de uva integral	Embalagem de 1 lt	Unid.	10	14,27	142,73
Valor Total do Lote 8 R\$							499,40
MATERIAL DE LIMPEZA PARA LABORATÓRIO GASTRONÔMICO							
9	105	Água sanitária	Embalagem de 1 litro	Unid.	25	1,90	47,42
	106	Álcool gel antisséptico	Unidade de 500 ml	Unid.	20	8,38	167,53
	107	Detergente líquido neutro	Unidade de 500 ml	Unid.	150	2,46	369,00

	108	Toalha de papel branca	Embalagem com 1000 folhas	Unid.	20	13,79	275,80
	109	Sabão em pó	Unidade de 1 kg	Unid.	6	10,64	63,84
	110	Sabonete líquido antisséptico	Unidade de 5 lt	Unid.	10	15,76	157,63
Valor Total do Lote 9 R\$							1.081,22
DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO GASTRONÔMICO							
10	111	Acendedor de fogão	Unidade	Unid.	12	10,68	128,16
	112	Guardanapo Folha Dupla Grande	Embalagem com 50 und	Unid.	20	8,62	172,40
	113	Guardanapo Folha Dupla Pequeno	Embalagem com 50 und	Unid.	40	1,88	75,20
	114	Luva térmica	Par	Unid.	6	31,50	188,98
	115	Luvas de procedimento em látex	Embalagem com 100 und	Unid.	8	19,96	159,71
	116	Luvas descartáveis de plástico	Embalagem com 100 und	Unid.	8	1,97	15,79
	117	Papel alumínio	Papel alumínio: rolo de 30 cm por 100 metros	Unid.	4	43,45	173,80
	118	Papel manteiga	Embalagem (Medidas: 7,5m x 30 cm) por metro	Unid.	15	4,73	71,00
	119	Papel toalha	Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Embalagem: 2 rolos, medidas 20x22cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibra natural	Unid.	24	4,37	104,88
	120	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer	Embalagem de 5 Kg	Unid.	3	7,57	22,70
	121	Pano multiuso descartável (tipo "Perfex")	Rolo de 300 metros	Unid.	3	154,06	462,17
	122	Talher descartável reforçado (colheres)	Embalagem com 50 und	Unid.	10	3,68	36,77

	123	Touca protetora capilar branca descartável	Embalagem com 100 und	Unid.	20	9,41	188,27
Valor Total do Lote 10 R\$							1.799,82
CUSTO MÉDIO TOTAL							R\$19.008,49

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.10.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.10.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
 - 3.10.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente*

enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,

nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Goiânia, 09 de dezembro de 2022

Assinatura da autoridade competente

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de exercício de atividade de fornecimento de alimentos, o licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Processo Administrativo n.º 23373.004159/2022-84)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Laboratório Gastronômico do Câmpus Goiânia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. TABELA 1 - Lotes e Valores de Referência

LOTE	Descrição do Lote	CATMAT	Unidade de Fornecimento	Qtd.	Valor de Referência R\$
01	Conservas e molhos	138851	unidade	1	1.733,94
02	Temperos, óleos e vinagres	150988	unidade	1	4.575,86
03	Castanhas, leguminosas secas e sementes	198915	unidade	1	953,72
04	Cereais, farinhas e derivados	198920	unidade	1	2.589,45
05	Frutas secas, em calda, compotas e geleias	198930	unidade	1	454,24
06	Doces e outros itens para panificação e confeitaria	198950	unidade	1	2.958,19
07	Açúcares, leites e itens para café	198925	unidade	1	2.362,65
08	Bebidas em geral	198960	unidade	1	499,40
09	Material de limpeza para laboratório gastronômico	197930	unidade	1	1.081,22
10	Descartáveis para laboratório gastronômico	198540	unidade	1	1.799,82
Valor Global R\$					19.008,49

1.1.3. Os quantitativos, valores de referência, descrição dos itens, e respectivos códigos de cada lote são os discriminados na tabela abaixo.

TABELA 2 - Descritivo de Itens por LOTE/Custo de Referência

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID.	QTD.	Custo Médio Unitário R\$	Custo Médio Total R\$
CONSERVAS E MOLHOS							

1	1	Azeitona verde com Caroço	Embalagem contendo 200 gramas de peso líquido drenado	Unid.	20	7,48	149,67
	2	Azeitona preta sem Caroço	Embalagem contendo 175 gramas de peso líquido drenado	Unid.	40	8,94	357,60
	3	Catchup	Embalagem plástica com tampa na parte inferior, com conteúdo líquido entre 380-397 gramas	Unid.	10	7,07	70,70
	4	Cogumelo Champignon	Embalagem de 200g	Unid.	10	13,35	133,47
	5	Creme de Cebola	Embalagem de 65g/68g	Unid.	6	3,74	22,42
	6	Extrato de Tomate	Embalagem de 340g de peso líquido	Unid.	20	3,57	71,33
	7	Leite de Coco	Embalagem de 200 ml	Unid.	30	3,53	106,00
	8	Maionese	Embalagem plástica de 500g	Unid.	20	5,98	119,53
	9	Milho Verde em Conserva	Embalagem com peso drenado de 200g	Unid.	20	3,93	78,67
	10	Molho de Tomate	Embalagem de lata ou sachê com 340g	Unid.	20	2,48	49,67
	11	Molho Inglês	Embalagem de 150ml	Unid.	20	4,26	85,27
	12	Palmito em Conserva	Embalagem de 300g de peso drenado	Unid.	16	10,66	170,61
	13	Sardinha em Óleo	Embalagem com peso líquido de 125g	Unid.	20	4,36	87,27
	14	Tomate Pelato	Embalagem com peso líquido de 400g e drenado de 250g	Unid.	20	5,44	108,80
	15	Tomate Seco	Embalagem de 400g de peso drenado	Unid.	6	20,49	122,94
Valor Total do Lote 1 R\$							1.733,94
TEMPEROS, ÓLEOS E VINAGRES							
2	16	Açafrão da Terra / Curcuma	Embalagem com 500g de peso líquido	Unid.	2	22,80	45,59
	17	Azeite de Dendê	Embalagem contendo 200ml	Unid.	8	8,33	66,61
	18	Azeite de Oliva Extravirgem	Embalagem contendo 500ml de peso líquido	Unid.	80	18,82	1.505,87
	19	Caldo de	Embalagem de 63 g	Unid.	8	4,21	33,71

	legumes					
20	Canela em Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	8	8,45	67,60
21	Colorau em Pó	Embalagem contendo 500g de peso líquido	Unid.	2	5,76	11,52
22	Cominho em Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	4	1,71	6,83
23	Cravo da Índia (flor)	Embalagem contendo 10g de peso líquido	Unid.	50	3,78	189,17
24	Curry em Pó	Embalagem contendo 500g de peso líquido	Unid.	2	10,57	21,13
25	Gengibre em Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	8	29,93	239,47
26	Gordura Vegetal Hidrogenada para fritar	Embalagem contendo 14,5 kg de peso líquido	Unid.	4	220,67	882,67
27	Manteiga de Garrafa	Embalagem de vidro de 500g de peso líquido	Unid.	4	10,79	43,16
28	Noz Moscada grão	Embalagem contendo 20g de peso líquido	Unid.	8	5,58	44,67
29	Óleo de Canola Refinado	Embalagem contendo 900ml	Unid.	20	14,47	289,47
30	Óleo de Gergelim Torrado	Embalagem contendo 150 ml	Unid.	4	14,73	58,93
31	Óleo de Milho Refinado	Embalagem contendo 900 ml de peso líquido	Unid.	20	12,59	251,73
32	Óleo de Soja Refinado	Embalagem contendo 900 ml de peso líquido	Unid.	40	9,00	360,13
33	Orégano Seco em Folhas	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	10	5,18	51,80
34	Páprica em pó	Embalagem contendo 500g de peso líquido	Unid.	4	10,93	43,71
35	Páprica Defumada Pó	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	2	2,59	5,19
36	Pimenta Calabresa	Embalagem contendo 50g de peso líquido	Unid.	2	6,86	13,72
37	Pimenta do Reino Branca em Grão	Embalagem contendo 1 kg de peso líquido	Unid.	1	70,02	70,02
38	Pimenta do Reino Preta em Grão	Embalagem contendo 1 kg de peso líquido	Unid.	2	34,49	68,97

	39	Sal Grosso	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	2,92	29,20
	40	Sal refinado lodado	Embalagem de 1 kg	Unid.	20	1,75	34,93
	41	Vinagre de Maçã	Embalagem de 500 ml	Unid.	10	3,44	34,37
	42	Vinagre de Vinho Branco	Embalagem de 750 ml	Unid.	30	3,52	105,70
Valor Total do Lote 2 R\$							4.575,86
<u>CASTANHAS, LEGUMINOSAS SECAS E SEMENTES</u>							
3	43	Amendoim Cru	Embalagem de 500 g	Unid.	1	5,62	5,62
	44	Castanha de Caju	Embalagem de 100 g	Unid.	6	9,47	56,84
	45	Castanha do Brasil ou Castanha do Pará	Embalagem de 100 g	Unid.	10	20,26	202,60
	46	Feijão Branco	Embalagem de 500 g	Unid.	1	4,98	4,98
	47	Feijão Carioca	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,86	78,63
	48	Feijão Fradinho	Embalagem de 500 g	Unid.	1	9,82	9,82
	49	Feijão Preto	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,57	75,73
	50	Feijão Verde	Embalagem de 1 kg	Unid.	1	9,07	9,07
	51	Gergelim Branco	Embalagem de 200 g	Unid.	3	11,45	34,35
	52	Gergelim Preto	Embalagem de 200 g	Unid.	3	12,52	37,56
	53	Grão de bico	Embalagem de 500 g	Unid.	5	7,23	36,17
	54	Lentilha	Embalagem de 500 g	Unid.	2	7,48	14,97
	55	Milho para Pipoca	Embalagem de 500 g	Unid.	10	4,46	44,57
	56	Pistache	Embalagem de 100 g	Unid.	4	21,28	85,13
	57	Proteína texturizada de Soja	Embalagem de 500 g	Unid.	10	21,47	214,67
	58	Quirera de Milho	Embalagem de 500 g	Unid.	1	3,04	3,04
	59	Soja em grãos	Embalagem de 1 Kg	Unid.	4	9,99	39,97
Valor Total do Lote 3 R\$							953,72
<u>CEREAIS, FARINHAS E DERIVADOS</u>							
4	60	Amido de	Embalagem de 200g	Unid.	16	4,31	68,91

		Milho					
	61	Arroz Agulhinha	Embalagem de 5 Kg	Unid.	12	19,42	233,00
	62	Arroz oriental	Embalagem de 1 Kg	Unid.	8	9,91	79,31
	63	Arroz Integral	Embalagem de 1 Kg	Unid.	12	5,54	66,48
	64	Arroz arbóreo para risoto	Embalagem de 1 Kg	Unid.	8	20,32	162,56
	65	Arroz Selvagem	Embalagem de 250 g	Unid.	8	48,53	388,27
	66	Aveia	Embalagem de 200 g	Unid.	2	4,30	8,59
	67	Farinha de Mandioca	Embalagem de 1 Kg	Unid.	12	7,08	85,00
	68	Farinha de Rosca	Embalagem de 1 Kg	Unid.	8	8,08	64,67
	69	Farinha de Tapioca	Embalagem de 1 Kg	Unid.	4	8,69	34,76
	70	Farinha de Trigo	Embalagem de 1 Kg	Unid.	60	4,80	288,20
	71	Farinhas de Trigo Especiais (tipo integral)	Embalagem de 1 Kg	Unid.	60	6,51	390,80
	72	Fécula de Batata	Embalagem de 200 g	Unid.	4	9,94	39,75
	73	Macarrão Curto de Grano Duro (parafuso, penne)	Embalagem de 500 g	Unid.	20	5,87	117,47
	74	Macarrão Longo de Grano Duro (espaguete)	Embalagem de 500 g	Unid.	40	4,69	187,73
	75	Massa de Lasanha Grano Duro com ovo	Embalagem de 500 g	Unid.	20	6,88	137,67
	76	Polvilho doce	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,19	71,90
	77	Polvilho azedo	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	8,78	87,83
	78	Trigo para Quibe	Embalagem de 1 kg	Unid.	10	7,66	76,57
Valor Total do Lote 4 R\$							2.589,45
FRUTAS SECAS, EM CALDA, COMPOTAS E GELEIAS							
5	79	Cereja Marrasquino	Embalagem com 100g de produto drenado	Unid.	8,00	13,78	110,24

		em Calda					
	80	Uva Passa Branca sem Semente	Embalagem de 1 Kg	Unid.	12,00	28,67	344,00
Valor Total do Lote 5 R\$							454,24
DOCES E OUTROS ITENS PARA PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA							
6	81	Bolacha de Amido de Milho / Bolacha Tipo Maria	Embalagem de 400 g	Unid.	20	6,88	137,67
	82	Bolacha Champagne	Embalagem de 150 g	Unid.	20	5,36	107,27
	83	Creme de Leite	Embalagem de 200 g	Unid.	120	4,17	500,00
	84	Doce de Leite Cremoso ou em Pasta	Embalagem de 400 g	Unid.	16	10,12	161,97
	85	Fermento Biológico Fresco	Embalagem de 500 g	Unid.	6	13,55	81,30
	86	Fermento Biológico Seco	Embalagem impermeável compactada à vácuo de 100-125g	Unid.	8	8,07	64,59
	87	Fermento Químico em pó	Embalagem de 100 g	Unid.	20	3,80	76,07
	88	Gelatina em Folha Incolor e sem Sabor	Embalagem de 10 g	Unid.	20	17,61	352,13
	89	Gelatina em Pó sem Sabor Incolor	Embalagem de 24 g	Unid.	40	5,62	224,80
	90	Leite Condensado	Embalagem contendo 395g de peso líquido	Unid.	120	9,50	1.139,60
	91	Melhorador de farinha para pães (preferencialmente em sachê)	Embalagem em sachês de 10 g	Unid.	40	2,82	112,80
Valor Total do Lote 6 R\$							2.958,19
AÇÚCARES, LEITES E ITENS PARA CAFÉ							
7	92	Achocolatado em Pó Instantâneo	Embalagem contendo 400 g	Unid.	4	9,51	38,05

	93	Açúcar de Confeiteiro	Embalagem de 1Kg	Unid.	6	18,50	110,98
	94	Açúcar Refinado	Embalagem de 1Kg	Unid.	12	6,11	73,28
	95	Adoçante em Pó de Sucralose	Embalagem com 50 sachês	Unid.	6	10,28	61,68
	96	Adoçante para Forno e Fogão em Pó	Embalagem de 500 g	Unid.	4	43,41	173,64
	97	Leite em Pó Integral	Embalagem com 400 g de peso líquido	Unid.	6	18,04	108,22
	98	Leite UHT	Embalagem de 1 Litro	Unid.	240	7,49	1.796,80
Valor Total do Lote 7 R\$							2.362,65
BEBIDAS EM GERAL							
8	99	Água mineral com Gás	Embalagem de 500g	Unid.	40	1,85	73,87
	100	Suco Concentrado Tradicional (acerola)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	3,97	47,68
	101	Suco Concentrado Tradicional (caju)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	3,88	46,52
	102	Suco Concentrado Tradicional (maracujá)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	11,10	133,20
	103	Suco Concentrado Tradicional (uva)	Embalagem de 500 ml	Unid.	12	4,62	55,40
	104	Suco de uva integral	Embalagem de 1 lt	Unid.	10	14,27	142,73
Valor Total do Lote 8 R\$							499,40
MATERIAL DE LIMPEZA PARA LABORATÓRIO GASTRONÔMICO							
9	105	Água sanitária	Embalagem de 1 litro	Unid.	25	1,90	47,42
	106	Álcool gel antisséptico	Unidade de 500 ml	Unid.	20	8,38	167,53
	107	Detergente líquido neutro	Unidade de 500 ml	Unid.	150	2,46	369,00
	108	Toalha de papel branca	Embalagem com 1000 folhas	Unid.	20	13,79	275,80
	109	Sabão em pó	Unidade de 1 kg	Unid.	6	10,64	63,84

	110	Sabonete líquido antisséptico	Unidade de 5 lt	Unid.	10	15,76	157,63
Valor Total do Lote 9 R\$							1.081,22
DESCARTÁVEIS PARA LABORATÓRIO GASTRONÔMICO							
10	111	Acendedor de fogão	Unidade	Unid.	12	10,68	128,16
	112	Guardanapo Folha Dupla Grande	Embalagem com 50 und	Unid.	20	8,62	172,40
	113	Guardanapo Folha Dupla Pequeno	Embalagem com 50 und	Unid.	40	1,88	75,20
	114	Luva térmica	Par	Unid.	6	31,50	188,98
	115	Luvas de procedimento em látex	Embalagem com 100 und	Unid.	8	19,96	159,71
	116	Luvas descartáveis de plástico	Embalagem com 100 und	Unid.	8	1,97	15,79
	117	Papel alumínio	Papel alumínio: rolo de 30 cm por 100 metros	Unid.	4	43,45	173,80
	118	Papel manteiga	Embalagem (Medidas: 7,5m x 30 cm) por metro	Unid.	15	4,73	71,00
	119	Papel toalha	Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Embalagem: 2 rolos, medidas 20x22cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibra natural	Unid.	24	4,37	104,88
	120	Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer	Embalagem de 5 Kg	Unid.	3	7,57	22,70
	121	Pano multiuso descartável (tipo "Perfex")	Rolo de 300 metros	Unid.	3	154,06	462,17
	122	Talher descartável reforçado (colheres)	Embalagem com 50 und	Unid.	10	3,68	36,77
	123	Touca protetora capilar branca descartável	Embalagem com 100 und	Unid.	20	9,41	188,27
Valor Total do Lote 10 R\$							1.799,82

CUSTO MÉDIO TOTAL	R\$19.008,49

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.008,49 (dezenove mil, oito reais e quarenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens de consumo, e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Entrega em tempo hábil da proposta formal, da forma solicitada;

3.1.2. Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade, e garantia conforme as respectivas descrições de cada item;

3.1.3. Declaração do contratante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do fornecimento.

3.2. Sustentabilidade:

3.2.1. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos, bem como observar e adotar os critérios previstos no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta dispensa eletrônica.

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Câmpus Goiânia	Rua 75 nº 46 Centro, Goiânia-GO	Seg. a Sex das 8:00 às 17:00

- 4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em função do baixo valor da aquisição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O termo de referência traz as diretrizes da contratação, que tem como objeto a aquisição de material de consumo, sem necessidade de garantias e efetuada em uma única parcela, caracterizando não haver necessidade de contrato previsto na Lei 14.133/2021.
- 6.2. O termo de referência estabelece todas as cláusulas obrigatórias para esse tipo de aquisição.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.*
- 7.2. *As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*
- 7.3. *Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.*
- 7.4. *Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:*
- 7.4.1. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- 7.4.2. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*
- 7.4.3. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 7.4.4. *Prova de atendimento aos requisitos da Lei referente a fornecimento de produtos alimentícios, conforme item 3.2.1 do termo de referência.*

8.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 26429/158430
Fonte de Recursos: 81
Programa de Trabalho: a definir
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Plano Interno: 23

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

(datado e assinado eletronicamente)
Rafael Gonçalves Borges
Chefe do Departamento de Área Acadêmica I

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Em atendimento aos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a presente contratação direta, bem como declaro ciência de toda a documentação que instrui os autos do processo até a presente data, uma vez que foi comprovado pelo setor requisitante, nesse processo eletrônico de nº 23373.004159/2022-84, a necessidade de aquisição dos itens em questão.

(datado e assinado eletronicamente)
Adriana dos Reis Ferreira
Diretora-Geral